



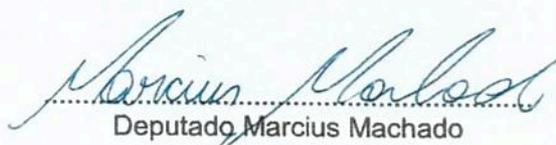
PROJETO DE LEI PL./0063.5/2020

Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos do Estado e hospitais filantrópicos, no Estado de Santa Catarina, enquanto durar a crise causada pelo Covid-19.

Art. 1º Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos do Estado e hospitais filantrópicos, no Estado de Santa Catarina, enquanto durar a crise causada pelo Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcivus Machado

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, de caráter urgente, objetivando nesse momento de crise mundial, causado pelo Covid-19 diminuir o impacto financeiro que irá causar no orçamento dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos; bem como, visando garantir o fornecimento de forma ininterrupta o funcionamento dos hospitais tão essenciais para a saúde pública no combate a pandemia do Covid-19, enquanto durar a crise.

Sendo assim, peço aos meus Pares, a aprovação deste respectivo Projeto de Lei.